

DATA		OBRA	Passegem Molhada	KM	COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000		SONDAGEM
INÍCIO	24/05/2018	LOCAL	CACIMBINHA	ESTACA	N	9.579.723	SP 02 - PA08
TÉRMINO	24/05/2018	Município	Forquilha / CE	COTA	E	368.352	

DESCRIÇÃO GEOTÉCNICA								
Avanço do Furo			DESCRIÇÃO EXPEDITA	Standart Penetration Test				Tensão
Início	Final	Prof. (m)		Avanço da Penetração				Admissível
0,00	0,60	0,60	Areia, média a grossa, Compacta, cinza esbranquiçada a amarelada					
0,60	1,10	0,50	Nível d'água					
1,10	1,45	0,35	Argila com materia orgânica, fina a média, dura, preta	06/15	10/15	16/15	26	4,10
1,45	2,00	0,55	Argila com materia orgânica, fina a média, preta					
2,00	2,45	0,45	Argila com materia orgânica, fina a média, dura, preta	08/15	09/15	19/15	28	4,29
2,45	2,50	0,05	Argila com materia orgânica, fina a média, dura, preta					

**OBS do Furo:** Impenetrável ao trepano de lavagem 2,50m ; presença de afloramentos rochosos próximos ao furo e nas margens do riacho.

**Registro Fotográfico do Furo**



**OBSERVAÇÕES**

LAVAGEM POR TEMPO 10 MIN

Profundidade de Início	1,45
Intervalo 1(cm)	20
Intervalo 2(cm)	20
Intervalo 3(cm)	15

Avanço	Início	Final
Trado Concha	0,00	0,60
Trado Rosca	0,60	1,00
Lavagem	2,45	2,50
Rotativa		

LAVAGEM POR TEMPO 10 MIN

Profundidade de Início	2,45
Intervalo 1(cm)	4
Intervalo 2(cm)	1
Intervalo 3(cm)	0

Nível d'água		
Data	Intervalo	N.A. (m)
24/05/2018		

NÍVEL D'ÁGUA NESTA DATA

LAVAGEM POR TEMPO 10 MIN

Profundidade de Início	
Intervalo 1(cm)	
Intervalo 2(cm)	
Intervalo 3(cm)	

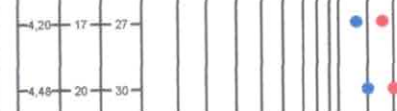
2,50
Terminada a Profundidade (m)
Operador

DATA Início: 24/05/2018 Término: 24/05/2018	OBRA: PASSAGEM MOLHADA LOCAL: CACIMBINHA MUNICÍPIO: FORQUILHA/CE	COORDENADAS UTM SIRGAS 2011 N: 9.579.716,00 E: 368.345,00 INCL./RUMO: 90 ° / -	PERFIL INDIVIDUAL DE SONDAGEM SP 03 - PA08
---	--	---	---



DATA NA (m)	PROF. (m)	PERFIL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Interpretação Geológica	Posição do Revestimento (l)	RECUPERAÇÃO %		GRAU DE ALTERAÇÃO	GRAU DE COERÊNCIA	GRAU DE FRATURAMENTO N° DE FRATURAS /m	Materiais de Preenchimento	Rugosidade	Descontinuidade	Tensão Admissível (kg/cm²)	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (SPT)		Profundidade do Trecho (m)
						EFETIVA	R.Q.D								Inicial	Final	

FOI ENCONTRADO NÍVEL D'ÁGUA 24/05/2018	0.00	Areia, média a grossa, cinza amarelada.																
	0.60																	
	1.10	Argila com matéria orgânica, fina a média, Dura, Preta.																
1.45																		
	2.00	Final do Furo																
	2.45																	
	2.80																	



Leitura	Intervalo	N. A. (m)	Método	Início (m)	Fim (m)	Lavagem por tempo - 10 min.	Limites de:	PRESSÃO EFETIVA	PERDA DE
1	---	---	T. Concha	0,00	0,60	Profundidade de início (m): 0,00	Liquidez (LL)	0,1	ÁGUA
2	---	---	T. Espiral	0,60	1,45	Intervalo 1 (cm): 0,0	Plasticidade (LP)		(Presão Máxima)
3	---	---	Lavagem Rotativa	2,45	2,80	Intervalo 2 (cm): 0,0	Umidade Natural		
				0,00	0,00	Intervalo 3 (cm): 0,0			ENSAIO DE PERDA D'ÁGUA
									l / min.m

GRAU DE ALTERAÇÃO	GRAU DE COERÊNCIA	GRAU DE FRATURAMENTO	SUPERFÍCIE DE DESCONTINUIDADE	R Q D
A0 Rocha Sã ou Praticamente Sã	C1 Rocha Muito Coerente	F1 (1 - 5) Pouco Fraturada	D1 Contato rocha-rocha, paredes Sã	Muito pobre - 0 a 25%
A1 Rocha Pouco Alterada	C2 Rocha Coerente	F2 (6 a 10) Medianamente Fraturada	D2 Contato rocha-rocha, presença de material pétreo	Pobre - 25 a 50%
A2 Rocha Medianamente Alterada	C3 Rocha Pouco Coerente	F3 (11 a 20) Muito Fraturada	D3 Paredes com alteração incipiente, sem preenchimento	Regular - 50 a 75%
A3 Rocha Muito Alterada	C4 Rocha Friável	F4 (>20) Extremamente Fraturada	D4 Paredes alteradas, sem preenchimento	Boa - 75 a 90%
A4 Rocha Extremamente Alterada		F5 Rocha em Fragmentos	D5 Paredes alteradas, com preenchimento	Excelente - 90 a 100%

NOTA: FURO TERMINADO EM 2,80 METROS IMPENETRÁVEL AO TREPANO DE LAVAGEM.				PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA CNPJ: 07.673.108/0001-03 Av. Criança Dante Valério, 461 / Centro - Forquilha/CE
PROJETISTA:	ESCALA: 1:100	DATA:		
APROVAÇÃO:	DESENHISTA:	VERIFICAÇÃO:	SANDMINE PARTICIPAÇÕES CNPJ: 27.272.748/0001-03 Av. Maria Moreira, 54C / Centro - Paraipaba/CE	DES. 03 / 04
RESP. TÉCNICO: JONHNATH RICARDO	DATA: 30/05/2018	APROVAÇÃO:		
Nº ART:	CREA:	APROVAÇÃO:		

DATA		OBRA	Passegem Molhada	KM	COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000		SONDAGEM
INÍCIO	24/05/2018	LOCAL	CACIMBINHA	ESTACA	N	9.579.716	SP 03 - PA08
TÉRMINO	24/05/2018	Município	Forquilha / CE	COTA	E	368.345	

DESCRIÇÃO GEOTÉCNICA							
Avanço do Furo			DESCRIÇÃO EXPEDITA	Standart Penetration Test			Tensão Admissível
Início	Final	Prof. (m)		Avanço da Penetração			
0,00	0,60	0,60	Areia, media a grossa, Compacta, cinza esbranquiçada a amarelada				
0,60	1,10	0,50	Nível d'água				
1,10	1,45	0,35	Argila com materia orgânica, fina a média, dura, preta acinzentada	05/15	12/15	15/15	27
1,45	2,00	0,55	Argila com materia orgânica, fina a média, preta acinzentada				4,20
2,00	2,45	0,45	Argila com materia orgânica, fina a média, dura, preta acinzentada	07/15	13/15	17/15	30
2,45	2,80	0,35	Argila com materia orgânica, fina a média, dura, preta acinzentada				4,48

OBS do Furo: Impenetrável ao trepano de lavagem 2,80m ; presença de afloramentos rochosos próximos ao furo e nas margens do riacho.

Registro Fotográfico do Furo



Início do furo com nível d'água

OBSERVAÇÕES

LAVAGEM POR TEMPO 10 MIN

Profundidade de Início	1,45
Intervalo 1(cm)	30
Intervalo 2(cm)	15
Intervalo 3(cm)	10

Avanço	Início	Final
Trado Concha	0,00	0,50
Trado Rosca	0,50	1,00
Lavagem	2,45	2,80
Rotativa		

LAVAGEM POR TEMPO 10 MIN

Profundidade de Início	2,45
Intervalo 1(cm)	15
Intervalo 2(cm)	15
Intervalo 3(cm)	5

Nível d'água		
Data	Intervalo	N.A. (m)
24/05/2018		

NÍVEL D'ÁGUA NESTA DATA

LAVAGEM POR TEMPO 10 MIN

Profundidade de Início	
Intervalo 1(cm)	
Intervalo 2(cm)	
Intervalo 3(cm)	

2,80

Terminada a Profundidade (m)

Operador





DATA	OBRA	Passegem Molhada	KM	COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000	SONDAGEM
INÍCIO	24/05/2018	LOCAL	CACIMBINHA	ESTACA	N 9.579.703
TÉRMINO	24/05/2018	Município	Forquilha / CE	COTA	E 368.327
					SP 04 - PA08

**DESCRIÇÃO GEOTÉCNICA**

Avanço do Furo			DESCRIÇÃO EXPEDITA	Standart Penetration Test				Tensão Admissível
Início	Final	Prof. (m)		Avanço da Penetração				
0,00	0,40	0,40	Areia, média a grossa, Compacta, cinza esbranquiçada a amarelada					
0,40	1,00	0,60	Nível d'água					
1,00	1,45	0,45	Areia, média a fina, Compacta, cinza esbranquiçada a amarelada	08/15	10/15	17/15	27	4,20
1,45	1,80	0,35	Argila com matéria orgânica, fina a média, preta acinzentada					

**Registro Fotográfico do Furo**



Afloramentos rochoso próximo ao furo.



Furo as margens do riacho

**OBSERVAÇÕES**

LAVAGEM POR TEMPO 10 MIN

Profundidade de Início	0,00
Intervalo 1(cm)	25
Intervalo 2(cm)	10
Intervalo 3(cm)	0

Avanço	Início	Final
Trado Concha	0,00	0,50
Trado Rosca	0,50	1,00
Lavagem	1,45	1,80
Rotativa		

LAVAGEM POR TEMPO 10 MIN

Profundidade de Início	_____
Intervalo 1(cm)	_____
Intervalo 2(cm)	_____
Intervalo 3(cm)	_____

Nível d'água		
Data	Intervalo	N.A. (m)
24/05/2018		

NÍVEL D'ÁGUA NESTA DATA

LAVAGEM POR TEMPO 10 MIN

Profundidade de Início	_____
Intervalo 1(cm)	_____
Intervalo 2(cm)	_____
Intervalo 3(cm)	_____
	1,80
	Terminada a Profundidade (m)
	_____
	Operador

B





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

SUBSTITUIÇÃO à  
CE20180347563

1. Responsável Técnico

FRANCISCO JOSÉ BRITO DA ROCHA  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0609340301  
Registro: 47053D CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Forquilha  
RUA Criança Dante valério  
Complemento: Edifício  
Cidade: FORQUILHA  
Contrato: 4373  
Valor: R\$ 4.000,00  
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Celebrado em: 14/03/2018

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

CPF/CNPJ: 07.673.106/0001-03  
Nº: 481  
Bairro: Centro  
UF: CE  
CEP: 62115000

3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO Cacimbinha  
Complemento: Povoado  
Cidade: FORQUILHA  
Data de Início: 06/06/2018  
Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Forquilha

Previsão de término: 10/05/2019

Nº: s/n  
Bairro: Zona rural  
UF: CE  
CEP: 62115000  
Coordenadas Geográficas: -3.820302, -40.195411  
Código: Não especificado

CPF/CNPJ: 07.673.106/0001-03

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
21 - ELABORAÇÃO		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> OBRAS DE ARTE ESPECIAIS -> #1348 - PONTES	42,00	m
7 - PROJETO EXECUTIVO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> OBRAS DE ARTE ESPECIAIS -> #1348 - PONTES	42,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de uma ponte tipo passagem molhada em alvenaria de pedra argamassada (c/ pedra de mão).

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Forquilha-CE, 08 de Dezembro de 2018  
Local data

FRANCISCO JOSÉ BRITO DA ROCHA - CPF: 011.495.083-02

Prefeitura Municipal de Forquilha - CNPJ: 07.673.106/0001-03

9. Informações

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação
- \* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Isento conforme Resolução 1025/2009

Registrada em: 06/12/2018





Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



**LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTO DECLARAÇÃO Nº 490/2019 - DICOP**

Validade até: 27/5/2020

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE FORQUILHA**

CPF / CNPJ: **07673106000103**

Endereço: **AVENIDA DANTE VALÉRIO, Nº 481 - CENTRO - 62115000**

Município: **FORQUILHA/CE**

Processo SEMACE: **2019-256232/TEC/LSAD Nº SPU: 01145481/2019**

LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 1335/2019-DICOP/GECON, REFERENTE À EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA SEM BARRAMENTO DE RECURSO HÍDRICO, SITUADO NA LOCALIDADE DE CACIMBINHA, COM 26,00 METROS DE EXTENSÃO E 4,00 METROS DE LARGURA, NA ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO COEMA Nº 10/2015, EM CONSONÂNCIA COM A LEI ESTADUAL Nº 14.882/2011, RESOLUÇÃO COEMA Nº 04/2011 E RESOLUÇÃO COEMA Nº 01/2012.

**CONDICIONANTES:**

- 1 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 2 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
  - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
  - graves riscos ambientais e de saúde;
- 3 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- 4 - Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA Nº 01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em: <https://www.semace.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/46/2018/12/PlacaLicAmb.jpg>;
- 5 - A constatação da falsa declaração implica em responsabilidades penais, civis e administrativas previstas na legislação pertinente, excluindo o proponente de usufruir do procedimento previsto no art. 1º da Resolução COEMA Nº 01, de fevereiro de 2012;





Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**

6 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado quanto à natureza e localização da atividade, grau de impacto ambiental e porte da obra e potencial poluidor degradador, conforme Art. 4º da Resolução COEMA Nº 01, de fevereiro de 2012;

7 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

**Condicionantes com Prazo:**

8 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001.







Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**



**LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTO DECLARAÇÃO Nº 490/2019 - DICOP**

Validade até: 27/5/2020

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE FORQUILHA**

CPF / CNPJ: **07673106000103**

Endereço: **AVENIDA DANTE VALÉRIO, Nº 481 - CENTRO - 62115000**

Município: **FORQUILHA/CE**

Processo SEMACE: **2019-256232/TEC/LSAD Nº SPU: 01145481/2019**

LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 1335/2019-DICOP/GECON, REFERENTE À EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA SEM BARRAMENTO DE RECURSO HÍDRICO, SITUADO NA LOCALIDADE DE CACIMBINHA, COM 26,00 METROS DE EXTENSÃO E 4,00 METROS DE LARGURA, NA ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO COEMA Nº 10/2015, EM CONSONÂNCIA COM A LEI ESTADUAL Nº 14.882/2011, RESOLUÇÃO COEMA Nº 04/2011 E RESOLUÇÃO COEMA Nº 01/2012.

**CONDICIONANTES:**

- 1 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 2 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
  - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
  - graves riscos ambientais e de saúde;
- 3 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- 4 - Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA Nº 01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em: <https://www.semace.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/46/2018/12/PlacaLicAmb.jpg>;
- 5 - A constatação da falsa declaração implica em responsabilidades penais, civis e administrativas previstas na legislação pertinente, excluindo o proponente de usufruir do procedimento previsto no art. 1º da Resolução COEMA Nº 01, de fevereiro de 2012;





Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**



6 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado quanto à natureza e localização da atividade, grau de impacto ambiental e porte da obra e potencial poluidor degradador, conforme Art. 4º da Resolução COEMA Nº 01, de fevereiro de 2012;

7 - **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

**Condicionantes com Prazo:**

8 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001.

Assinado eletronicamente por: LINDCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA, Diretor, 26/05/2019 10:10:11. VIRGINIA ADELIA RODRIGUES CARVALHO, Superintendente Adjunta, 26/05/2019 13:51:02. A autenticidade do documento pode ser confirmada no site: <http://mobile.semace.ce.gov.br/consultarDoc> informando o código verificador: 450020 e o código CRC: 1167189.







(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)  
**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Forquilha  
Comissão Permanente de Licitação  
Forquilha-CE.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 2020.05.18.01**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS EM ORIENTE, ANDREZA E CACIMBINHA, E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS ROQUE GONÇALVES LIMA, ANTÔNIO JOSE RODRIGUES VASCONCELOS, JOÃO EVANGELISTA FREIRE, LAURINDO BONFIM, GERARDO NICOLAU DE ALMEIDA, LÁZARO ALVES PEREIRA, ANTÔNIO MENDES GABRIEL HILARIO DE SOUSA, ZILDA RODRIGUES VASCONCELOS, EDVALDO MENDES VASCONCELOS, TEODORO RODRIGUES VASCONCELOS, RAIMUNDO SARAIVA DE SOUSA, MARCOLINO DE CAXIAS, FRANCISCO LIRA DE PESSOA, 4 DE OUTUBRO, JONAS RODRIGUES DA MOTA, NO BAIRRO EDMUNDO RODRIGUES, NO MUNICIPIO DE FORQUILHA/CE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 865718/2018/MDR, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL, parte integrante desse processo, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução de 90 (noventa) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





ANEXO III

01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.05.18.01.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS EM ORIENTE, ANDREZA E CACIMBINHA, E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS ROQUE GONÇALVES LIMA, ANTÔNIO JOSE RODRIGUES VASCONCELOS, JOÃO EVANGELISTA FREIRE, LAURINDO BONFIM, GERARDO NICOLAU DE ALMEIDA, LÁZARO ALVES PEREIRA, ANTÔNIO MENDES GABRIEL HILARIO DE SOUSA, ZILDA RODRIGUES VASCONCELOS, EDVALDO MENDES VASCONCELOS, TEODORO RODRIGUES VASCONCELOS, RAIMUNDO SARAIVA DE SOUSA, MARCOLINO DE CAXIAS, FRANCISCO LIRA DE PESSOA, 4 DE OUTUBRO, JONAS RODRIGUES DA MOTA, NO BAIRRO EDMUNDO RODRIGUES, NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 865718/2018/MDR, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL, parte integrante desse processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR – R\$	
				unitário (sem B.D.I)	total (sem B.D.I)
VALOR GLOBAL (sem B.D.I)					

Valor R\$ do B.D.I =

Valor global da proposta (R\$) = Valor global da planilha  
orçamentária  
+  
B.D.I

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.







ANEXO III

**03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.05.18.01**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS EM ORIENTE, ANDREZA E CACIMBINHA, E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS ROQUE GONÇALVES LIMA, ANTÔNIO JOSE RODRIGUES VASCONCELOS, JOÃO EVANGELISTA FREIRE, LAURINDO BONFIM, GERARDO NICOLAU DE ALMEIDA, LÁZARO ALVES PEREIRA, ANTÔNIO MENDES GABRIEL HILARIO DE SOUSA, ZILDA RODRIGUES VASCONCELOS, EDVALDO MENDES VASCONCELOS, TEODORO RODRIGUES VASCONCELOS, RAIMUNDO SARAIVA DE SOUSA, MARCOLINO DE CAXIAS, FRANCISCO LIRA DE PESSOA, 4 DE OUTUBRO, JONAS RODRIGUES DA MOTA, NO BAIRRO EDMUNDO RODRIGUES, NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 865718/2018/MDR, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL.

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0			
2.0			
3.0			
4.0			
5.0			
6.0			
VALOR TOTAL DO B.D.I			





**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E  
URBANISMO, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA:**

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO da Prefeitura Municipal de Forquilha, com sede no \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.673.106/0001-03, representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. IRAN CLEITO DE VASCONCELOS, infra-assinado, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2020.05.18.01, Processo nº 2020.05.15.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº **2020.05.18.01**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS EM ORIENTE, ANDREZA E CACIMBINHA, E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS ROQUE GONÇALVES LIMA, ANTÔNIO JOSE RODRIGUES VASCONCELOS, JOÃO EVANGELISTA FREIRE, LAURINDO BONFIM, GERARDO NICOLAU DE ALMEIDA, LÁZARO ALVES PEREIRA, ANTÔNIO MENDES GABRIEL HILARIO DE SOUSA, ZILDA RODRIGUES VASCONCELOS, EDVALDO MENDES VASCONCELOS, TEODORO RODRIGUES VASCONCELOS, RAIMUNDO SARAIVA DE SOUSA, MARCOLINO DE CAXIAS, FRANCISCO LIRA DE PESSOA, 4 DE OUTUBRO, JONAS RODRIGUES DA MOTA, NO BAIRRO EDMUNDO RODRIGUES, NO MUNICIPIO DE FORQUILHA/CE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 865718/2018/MDR, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.





#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada ao(à) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pelo setor de engenharia da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO e aceito pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Forquilha, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Forquilha.

4.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias / elementos de despesas nº 09.01.04.122.0402.2.051 - 4.4.90.51.00, sendo os recursos financeiros oriundos do Tesouro Estadual e Tesouro Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.





8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do setor de engenharia da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO da Prefeitura Municipal de Forquilha e deverão ser aceitos e aprovados pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do município de Forquilha-CE.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao(à) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do município de Forquilha-CE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo(a) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO da Prefeitura Municipal de Forquilha, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Forquilha, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por





empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Forquilha por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Forquilha;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;





c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Forquilha, sob pena de retardar o processo de pagamento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO de Forquilha-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(a) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO de Forquilha-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;





12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Forquilha.

13.3- Os recursos serão protocolados no(a) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO de Forquilha/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Forquilha, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Forquilha-CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

B



ANEXO V

DECLARAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.05.18.01**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS EM ORIENTE, ANDREZA E CACIMBINHA, E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS ROQUE GONÇALVES LIMA, ANTÔNIO JOSE RODRIGUES VASCONCELOS, JOÃO EVANGELISTA FREIRE, LAURINDO BONFIM, GERARDO NICOLAU DE ALMEIDA, LÁZARO ALVES PEREIRA, ANTÔNIO MENDES GABRIEL HILARIO DE SOUSA, ZILDA RODRIGUES VASCONCELOS, EDVALDO MENDES VASCONCELOS, TEODORO RODRIGUES VASCONCELOS, RAIMUNDO SARAIVA DE SOUSA, MARCOLINO DE CAXIAS, FRANCISCO LIRA DE PESSOA, 4 DE OUTUBRO, JONAS RODRIGUES DA MOTA, NO BAIRRO EDMUNDO RODRIGUES, NO MUNICIPIO DE FORQUILHA/CE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 865718/2018/MDR, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL.

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

*(Handwritten mark)*





## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.05.18.01

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS EM ORIENTE, ANDREZA E CACIMBINHA, E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS ROQUE GONÇALVES LIMA, ANTÔNIO JOSE RODRIGUES VASCONCELOS, JOÃO EVANGELISTA FREIRE, LAURINDO BONFIM, GERARDO NICOLAU DE ALMEIDA, LÁZARO ALVES PEREIRA, ANTÔNIO MENDES GABRIEL HILARIO DE SOUSA, ZILDA RODRIGUES VASCONCELOS, EDVALDO MENDES VASCONCELOS, TEODORO RODRIGUES VASCONCELOS, RAIMUNDO SARAIVA DE SOUSA, MARCOLINO DE CAXIAS, FRANCISCO LIRA DE PESSOA, 4 DE OUTUBRO, JONAS RODRIGUES DA MOTA, NO BAIRRO EDMUNDO RODRIGUES, NO MUNICIPIO DE FORQUILHA/CE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 865718/2018/MDR, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL.

Eu \_\_\_\_\_ Engenheiro, CREA Nº \_\_\_\_\_ responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ Declaro que visitei os locais da realização da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS EM ORIENTE, ANDREZA E CACIMBINHA, E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS ROQUE GONÇALVES LIMA, ANTÔNIO JOSE RODRIGUES VASCONCELOS, JOÃO EVANGELISTA FREIRE, LAURINDO BONFIM, GERARDO NICOLAU DE ALMEIDA, LÁZARO ALVES PEREIRA, ANTÔNIO MENDES GABRIEL HILARIO DE SOUSA, ZILDA RODRIGUES VASCONCELOS, EDVALDO MENDES VASCONCELOS, TEODORO RODRIGUES VASCONCELOS, RAIMUNDO SARAIVA DE SOUSA, MARCOLINO DE CAXIAS, FRANCISCO LIRA DE PESSOA, 4 DE OUTUBRO, JONAS RODRIGUES DA MOTA, NO BAIRRO EDMUNDO RODRIGUES, NO MUNICIPIO DE FORQUILHA/CE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 865718/2018/MDR, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL, conforme projeto básico e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local da execução do objeto, sendo de nossa inteira responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da execução do objeto.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da Empresa (Engenheiro)  
Carimbo